



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO MESTRADO ACADÊMICO INTERDISCIPLINAR EM HUMANIDADES NO ANO DE 2022

Ao décimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, na Sala de Reuniões dos Colegiados do Instituto de Humanidades, localizada na Unidade Acadêmica dos Palmares, em Acarape - CE, os membros do colegiado reuniram-se, mediante prévia convocação, sob a presidência do Professor Doutor Edson Holanda Lima Barboza, coordenador, para dar início a 9ª Sessão Ordinária do Colegiado do Mestrado Acadêmico Interdisciplinar em Humanidades (MIH) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB) no ano de 2022. A reunião contou com a presença dos seguintes membros do colegiado: os (as) Professores (as) Doutores (as) Arilson dos Santos Gomes, Carlos Subuhana, Denise Ferreira da Costa Cruz, Edson Holanda Lima Barboza, Jacqueline da Silva Costa, Jeannette Filomeno Pouchain Ramos, Larissa Oliveira e Gabarra, Luís Carlos Ferreira, Ricardo Ossagô de Carvalho, Roberto Kennedy Gomes Franco, a discente Ana Cássia Alves e, com a anuência dos presentes, a ouvinte Ineildes Calheiro dos Santos. O coordenador iniciou sua fala dando boas-vindas aos membros do colegiado e, em seguida, apresentou a pauta da reunião com os seguintes pontos: **1 - Aprovação da Ata da 8ª Sessão Ordinária de 2022; 2 - Decisão Ad Referendum sobre mudança de orientação da discente Maria Rosilene Ramos; 3 - Licença capacitação do docente Arilson dos Santos Gomes; 4 - Atualização do Regimento Interno do MIH; 5 - Atualização do Projeto Pedagógico do Curso; 6 - Submissão das pesquisas de discentes ao CEP; 7 - Prorrogação do Prazo de defesa por 01 mês (dezembro/2022) da discente Rafaela da Costa Oliveira e 8 - Informes.** Após a exposição dos pontos de pauta, o presidente da sessão deu prosseguimento à reunião. **1 - Aprovação da Ata da 8ª Sessão Ordinária de 2022:** O documento foi disponibilizado para leitura prévia e sugestões de ajustes. Não houve nenhuma proposta de alteração por membros do colegiado, sendo o documento aprovado por unanimidade. **2 - Decisão Ad Referendum sobre mudança de orientação da discente Maria Rosilene Ramos:** O coordenador explicou de forma breve as razões que motivaram a alteração de orientação de Maria Rosilene Ramos. A orientação da discente passa da professora Jeannette Filomeno Pouchain Ramos para o professor Arilson dos Santos Gomes. Solicitada anuência formal dos presentes, o ponto de pauta foi aprovado por unanimidade, sem abstenções. **3 - Licença capacitação do docente Arilson dos Santos Gomes:** Em seguida, o professor Edson Holanda informou que o prof. Arilson Gomes solicitou licença para capacitação. As atividades serão realizadas no Núcleo de Documentação e Laboratório de Pesquisa Histórica (NUDOC), órgão vinculado ao Departamento de História da Universidade Federal do Ceará. Após breve leitura dos documentos apresentados, o colegiado do MIH aprovou a licença para capacitação do docente Arilson dos Santos Gomes para o período de 19/02/2023 a 19/05/2023. **4 - Atualização do Regimento Interno do MIH:** O gestor do MIH informou aos presentes que o Colegiado precisa homologar novo texto para o Regimento Interno do MIH. A minuta, formulada pela comissão de revisão do documento, composta

pelos professores Antônio Vieira, Arilson Gomes e Edson Holanda, foi disponibilizada para leitura prévia junto à convocatória do plenário. A proposta baseia-se na análise de regimentos internos de Programas externos. Após amplo debate, definiu-se as seguintes alterações: **Minuta da resolução - 1) Art. 3º** Fica revogada a Resolução nº 113/2021/CONSEPE, de 18 de novembro de 2021; **Anexo I à minuta de resolução - 1) Art. 2º** Este Regimento está em conformidade com o Estatuto, o Regimento Geral da Unilab, o Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu, RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONSEPE/Unilab nº 22, de 29 de junho de 2020, e a Portaria CAPES nº 81, de 03 de junho de 2016; **2) Art. 14.** O credenciamento de novos (as) docentes para o Mestrado será avaliado por Comissão específica e de acordo com calendário estabelecido em Edital Público pelo Colegiado do MIH-Unilab, observando as disposições dos Art. 15, 16 e 17 deste Regimento e as normas definidas pela Unilab. § 1º O número de vagas para credenciamento de docentes será definido pelo Colegiado do MIH-Unilab de acordo com as normas da Unilab, respeitando-se as proporcionalidades estabelecidas pela CAPES. § 2º O credenciamento deverá enquadrar o docente nas categorias previstas pela Portaria nº 81, de 03 de junho de 2016 da CAPES, como “permanente”, “colaborador” ou “visitante”, em conformidade com os critérios estabelecidos nos artigos 15,16 e 17 deste Regimento Interno; **3) Art. 15.** Para o credenciamento na condição de docente permanente, o Edital de credenciamento exigirá aos (às) professoras os seguintes critérios para credenciamento junto ao Programa: I - ter o título de Doutor (a); II - ter 2 (dois) anos de experiência no ensino de graduação; III - apresentar ou estar desenvolvendo projeto de pesquisa em uma das linhas do Programa; IV - integrar grupo de pesquisa do Diretório do CNPq; V - comprovar produção em uma das linhas de pesquisa do Programa. VI - desenvolver atividades de ensino na graduação da Unilab, ou em instituição com a qual a Unilab tenha convênio de Cooperação Acadêmica; VII - participar dos grupos de pesquisa estabelecidos, produtivos e vinculados ao MIH-Unilab; VIII - após o credenciamento, orientar, anualmente, no mínimo, 01 discente do MIH-Unilab; IX - ter vínculo funcional com a Unilab; X - em caráter excepcional, não ter vínculo com a Unilab, mas receber bolsa de fixação de pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento; na qualidade de professor (a) aposentado (a), ter firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do MIH-Unilab; ter sido cedido, por convênio formal, para atuar como docente do MIH-Unilab; XI - manter regime de dedicação integral à Instituição caracterizada pela prestação de 40 horas semanais de trabalho; XII - ofertar anualmente, no mínimo, 01 (uma) disciplina da estrutura curricular prevista no Projeto Pedagógico do MIH-Unilab; XIII - após o credenciamento, não faltar injustificadamente, no período de um ano, a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas do colegiado do MIH-Unilab, conforme o Art. 12, § 3º, inciso I do Regimento Geral da Unilab; XIV - após o credenciamento, participar das Comissões, quando solicitado. §1º Para o credenciamento na categoria docente permanente do Programa, o (a) professor deverá comprovar produção, nos últimos 3 (três) anos (36 meses que antecedem o Edital de credenciamento), de pelo menos 25 (vinte) pontos, de acordo com a seguinte aferição qualitativa das publicações/atividades: a) artigo em periódico: Qualis A1, A2 ou A3 = 10 pontos; b) artigo em periódico: Qualis B1: 8 pontos; c) artigo em periódico: Qualis B2 ou B3 = 5 pontos; d) artigo em periódico: Qualis B4 ou C = 1 ponto; e) livro completo: com conselho editorial = 10 pontos; f) livro completo: sem conselho editorial = 1 ponto; g) livro organizado: com conselho editorial = 5 pontos; h) livro organizado: sem conselho editorial = 1 ponto; i) capítulo de livro: com conselho editorial = 3 pontos; j) capítulo de livro: sem conselho editorial = 1 ponto; k) prefácios, traduções e resenhas em obra com conselho editorial = 3 pontos; l) prefácios, traduções e resenhas em obra sem conselho editorial = 1 ponto; m) educação e popularização de

ciência e tecnologia (materiais didáticos, trabalho completo publicado em anais de evento, artigos publicados em jornais impressos ou digitais, blogs, sites, etc.) = 1 ponto; n) Proponente de Projeto de Pesquisa no âmbito da Pós-Graduação aprovado em Editais de Fomento da CAPES, CNPQ ou FUNCAP = 10 pontos; o) Proponente de Projeto de Pesquisa no âmbito da Graduação aprovado em Editais de Fomento da CAPES, CNPQ ou FUNCAP (BICT/FUNCAP, PIBIC/CNPq-IC, PIBIC/CNPq-Af ou PIBIC/CNPq-ICJ) = 5 pontos; p) Proponente de Projeto no âmbito da Graduação aprovado em Editais de Fomento ao Ensino ou à Extensão (PIBID, RP e PIBEAC) = 3 pontos; q) Participação como membro da equipe de Projeto de Pesquisa no âmbito da Pós-Graduação aprovados em Editais de Fomento da CAPES, CNPQ ou FUNCAP = 5 pontos; r) Participação como membro da equipe de Projeto de Pesquisa no âmbito da Graduação aprovado em Editais de Fomento da CAPES, CNPQ ou FUNCAP (BICT/FUNCAP, PIBIC/CNPq-IC, PIBIC/CNPq-Af ou PIBIC/CNPq-ICJ) = 3 pontos; s) Participação como membro da equipe de Projeto no âmbito da Graduação aprovado em Editais de Fomento ao Ensino ou à Extensão (PIBID, RP e PIBEAC) = 1,5 ponto.

§2º Além da pontuação prevista no parágrafo anterior, para credenciamento como professor permanente o docente deverá comprovar produção, nos últimos 3 (três) anos, de pelo menos um artigo com Qualis B2. §3º Para avaliação do Qualis dos periódicos serão consideradas as informações oficiais disponíveis na Plataforma Sucupira/CAPES. **4) Art. 16.** Integram a categoria de colaboradores os demais membros do corpo docente do programa que não atendam aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, incluídos os bolsistas de pós-doutorado, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente de possuírem ou não vínculo com a instituição. § 1º O desempenho de atividades esporádicas como conferencista, membro de banca de exame ou co-autor de trabalhos não caracteriza um profissional como integrante do corpo docente do programa, não podendo o mesmo ser enquadrado como docente colaborador; § 2º Para o credenciamento na condição de docente colaborador os (as) professores (as) devem atender os mesmos critérios estabelecidos no Art. 15, seus incisos e §1º, §2º e §3º. § 3º - Em exceção ao § 1º do Art. 15, a pontuação mínima exigida no Edital para credenciamento de docente colaborador passa a ser de 15 pontos; § 4º A partir da sugestão de seus membros, o Colegiado do MIH-Unilab, poderá a qualquer tempo, independente do lançamento de Edital, convidar professores da Unilab ou vinculados a outras IES, devidamente autorizados pela IES de origem, com excelência acadêmica comprovada através da obtenção de pontuação superior a 25 pontos, a partir dos critérios estabelecidos nos incisos e § 1º, §2º e §3º do Art.15. § 5º Ao docente colaborador não será exigido dedicação integral à Instituição caracterizada pela prestação de 40 horas semanais de trabalho. **5) Art. 17.** Integram a categoria de visitantes os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão. § 1º A atuação dos docentes ou pesquisadores visitantes no programa deverá ser viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida para esse fim, pela própria instituição ou por agência de fomento. § 2º A pontuação da produção intelectual dos docentes visitantes, será de no mínimo, 25 pontos, a partir dos critérios estabelecidos no § 1º do Art. 15. **6) Art. 18.** O credenciamento de todos (as) os (as) docentes do MIH-Unilab é obrigatório e deverá ocorrer a cada dois anos. O critério de credenciamento respeitará a pontuação estabelecida nos Art. 15 e 16 e 17. § 1º O

recredenciamento de docentes será realizado por Comissão específica, avaliado através de Edital pela Coordenação e aprovado pelo Colegiado. § 2º A produção docente a ser avaliada para o recredenciamento será sempre referente aos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data do recredenciamento. § 3º O recredenciamento deverá enquadrar os docentes nas categorias previstas na Portaria CAPES nº 81, de 3 de Junho de 2016, como “permanente”, “colaborador” ou “visitante”. § 4º O Edital de recredenciamento para docente permanente exigirá os mesmos critérios e pontuações indicados no Art. 15, seus incisos e §1º, §2º e §3º. § 5º O (a) docente permanente que não alcançar a pontuação necessária para o recredenciamento terá automaticamente o seu vínculo alterado para docente colaborador (a), caso alcance o mínimo de 15 pontos, conforme os critérios estabelecidos no Art. 15, seus incisos e §1º, §2º e §3º, podendo no próximo ciclo de recredenciamento pleitear o retorno à condição de docente permanente, caso alcance a pontuação necessária e os outros critérios previstos. § 6º O Edital de recredenciamento para docente colaborador exigirá os mesmos critérios e pontuações indicados no Art. 16 §1º, §2º, §3º, §4º e §5º. § 7º O docente colaborador que, na ocasião do recredenciamento, alcançar os critérios e pontuações indicadas no Art. 15, seus incisos e §1º, §2º e §3º, poderá realizar inscrição no Edital de recredenciamento para docente permanente. § 8º O docente que não cumprir os critérios mínimos exigidos para o enquadramento em uma das 3 (três) categorias previstas (“permanente”, “colaborador” ou “visitante”) será descredenciado do Mestrado. § 9º O docente que for descredenciado terá que aguardar no mínimo 1 (um) ano antes de solicitar novo credenciamento. **7) Art. 49.** Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNILAB, ficando revogada a versão anterior aprovada pela Resolução nº 113/2021/CONSEPE, de 18 de novembro de 2021. O documento com a redação acima descrita foi aprovado por unanimidade pelo colegiado. **5 - Atualização do Projeto Pedagógico do Curso:** O professor Edson Holanda informou que a minuta do Regimento Interno deve tramitar acompanhada do Projeto Pedagógico do Curso (PPC). O coordenador destacou sugestões da comissão para a segunda atualização do PPC, versão dezembro de 2022, a saber: 1) Dados objetivos: Quantitativo de discentes ativos e egressos; 2) Perfil de egressos; 3) Bibliografia de disciplinas: “Seminário de Pesquisa”, “Tópicos Especiais em História Trabalho e Educação”, “Colonialismo e Pós-colonialismo na África Lusófona”, “Metodologia da Pesquisa Interdisciplinar em Humanidades”, “Tópicos Especiais em Filosofia Social e Política”, “Educação, gênero e etnia”, “Tópicos especiais em estudos africanos II”, “História Social da escravidão e da presença indígena e negra no Brasil” e “Resistências Africanas no mundo: um olhar cultural para as historiografias africana e da diáspora negra”; 4) Corpo docente: Inclusão dos (as) docentes Geórgia Maria Feitosa e Paiva (Permanente), Jacqueline da Silva Costa (Colaboradora), Luís Carlos Ferreira (Permanente), Denise Ferreira da Costa Cruz (Permanente) e Natalia Cabanillas (Permanente); 5) Autoavaliação: A autoavaliação discente passa a ser realizada semestralmente e 6) Planejamento estratégico. O ponto de pauta foi colocado em votação e este foi aprovado por unanimidade, sem abstenções. **6 - Submissão das pesquisas de discentes ao CEP:** O presidente da sessão informou que, conforme email encaminhado para a equipe do Programa e discentes, os projetos de pesquisa envolvendo seres humanos precisam ser submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UNILAB. O processo de submissão do projeto de pesquisa deve ser encaminhado pelo sistema on-line da CONEP – Plataforma Brasil (PLTBR). A plataforma direciona o material ao CEP da UNILAB, que avalia e emite parecer. A não submissão expõe os pesquisadores a possíveis reclamações e medidas judiciais. Desta forma, com base em diretrizes e normas regulamentadoras e orientações da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, a coordenação recomenda que toda pesquisa que envolva, diretamente ou indiretamente, seres humanos, deve

ser submetida ao Comitê de Ética em Pesquisa. **7 - Prorrogação do Prazo de defesa por 01 mês (dezembro/2022) da discente Rafaele da Costa Oliveira:** O coordenador Edson Holanda expôs para os presentes a solicitação da discente Rafaele da Costa Oliveira, para prorrogar o prazo final para a Defesa de Dissertação em um mês. Após a explanação, a prorrogação foi aprovada pelo colegiado com unanimidade. **8 - Informes:** A discente Ana Cássia informou que foi disponibilizada a gravação do minicurso "Aspectos éticos da Pesquisa científica com seres humanos", ministrado pela Professora Geórgia Paiva no Encontro Nacional do Mestrado Interdisciplinar em Humanidades, para ser compartilhada no YouTube. Os presentes discutiram e optaram por realizar um evento de lançamento do canal oficial do Programa em janeiro, após o lançamento dos volumes V e VI do e-book "Ensaio Interdisciplinares em Humanidades". A professora Jeannette Ramos comunicou sobre os impasses acerca da continuidade do projeto Casa Encantada, atividade de extensão do MIH. O professor Edson Holanda apresentou atualizações sobre o repasse financeiro de apoio à pós-graduação. O recurso foi liberado para a UNILAB e o pagamento de bolsas deve ser feito até o final da semana corrente. Logo após, indagou aos colegas acerca do cronograma para a próxima sessão ordinária do colegiado, ficando agendado o dia 9 de janeiro de 2023 (segunda-feira), às 14h.. A reunião foi encerrada às dezessete horas, sobre a qual, para constar, eu, Livia Fernandes da Silva, secretária do Mestrado Interdisciplinar em Humanidades, lavrei e subscrevi a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada por todos eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON HOLANDA LIMA BARBOZA, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 10/01/2023, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS SUBUHANA, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 10/01/2023, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS FERREIRA, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 10/01/2023, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARILSON DOS SANTOS GOMES, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 11/01/2023, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DENISE FERREIRA DA COSTA CRUZ, COORDENADORA DE CURSO**, em 19/01/2023, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO KENNEDY GOMES FRANCO, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 20/01/2023, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO OSSAGÔ DE CARVALHO, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 23/01/2023, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACQUELINE DA SILVA COSTA,**



PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, em 25/01/2023, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEANNETTE FILOMENO POUCHAIN RAMOS, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 25/01/2023, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA OLIVEIRA E GABARRA, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 26/01/2023, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA CÁSSIA ALVES CUNHA, Usuário Externo**, em 28/01/2023, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0604750** e o código CRC **23573C06**.
